



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

" Poder Legislativo, o suporte da Democracia "

**PARECER DE REDAÇÃO FINAL**

À MESA DIRETORA.

Recebido  
15/04/26  
Kauonifliani

Os membros da Comissão de Legislação, Justiça, Redação Final e Bem-Estar Social, Vereadora Presidente Sandra Regina Soares, Vice-Presidente Vereadora Cristina Soares Moraes, e Vereadores Paulo Roberto Ritter e Jorge Batista, em reunião realizada no dia 14 de abril de 2026, às 22h, na Câmara Municipal de Campos Borges/RS, nos termos do disposto pelo artigo 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam **PARECER DE REDAÇÃO FINAL** sobre o **PROJETO DE LEI Nº 017/2026**, o qual foi discutido, votado e aprovado por unanimidade pelos Vereadores na Sessão Plenária Ordinária de 14 de abril de 2026.

**LEI MUNICIPAL Nº ..., DE ... DE .... DE 2026.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de Projeto na Lei Municipal 1.930/2025 Lei Orçamentária Anual, no valor total de R\$ 75.991,07 (setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sete centavos), conforme classificação contábil abaixo:



Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"

ÓRGÃO: 06 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 2052 – MANUT. ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

31.90.11.00.00.00.00. – 2540 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 6.433,12

CO 1070

31.90.11.00.00.00.00. – 2546 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 18.445,43

CO 1072

ATIVIDADE 2053 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

31.90.11.00.00.00.00 – 2543 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL

VALOR R\$ 51.112,52

CO 000

Art. 2º Para cobrir os créditos do art. 1º será utilizado auxílios e convênios relativos ao recebimento de Fundeb VAAR.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº 1.901/2025/2025 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 1.917/2025 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias), Lei Municipal nº 1.930/2025 (Estima Receita e Fixa Despesa no Município de Campos Borges para o Exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, \_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO**

Prefeita de Campos Borges/RS

Registre-se e publique-se.

Data supra.

**Dioni Junior Ribeiro**

Secretário da Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges**

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Sala das Comissões, Campos Borges/RS, 14 de abril de 2026.

Sandra Regina Soares

Presidente

Cristina Soares Moraes

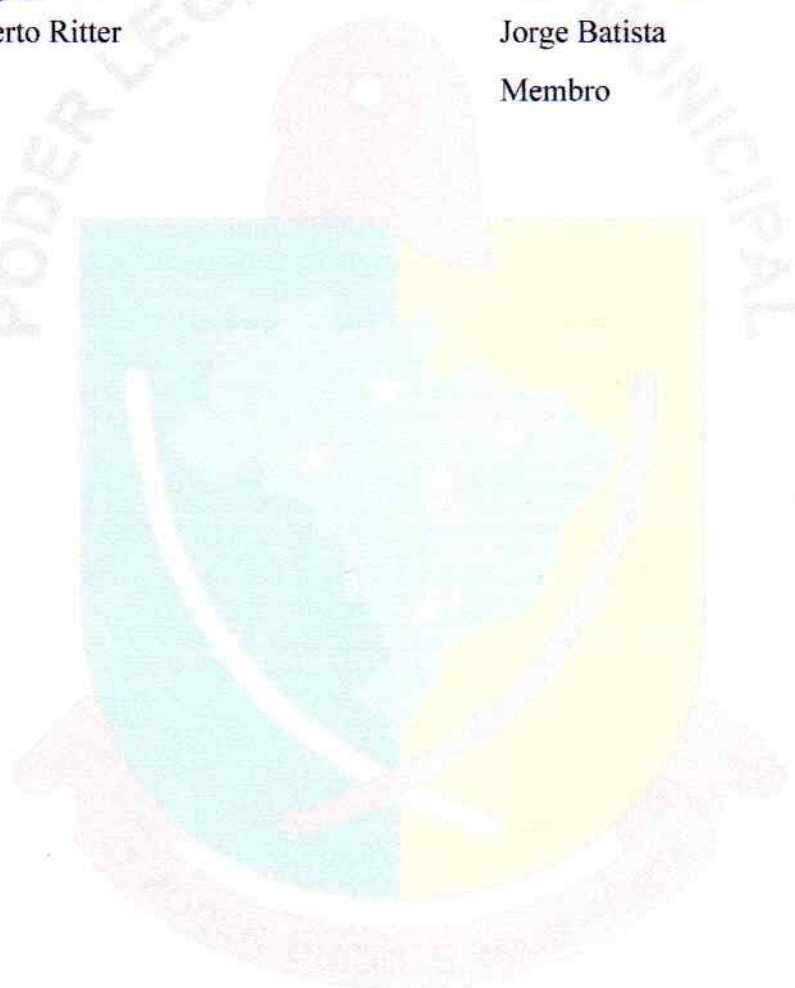
Vice-presidente

Paulo Roberto Ritter

Membro

Jorge Batista

Membro





Estado do Rio Grande do Sul

# Câmara Municipal de Vereadores de Campos Borges

*"Poder Legislativo, o suporte da Democracia"*

Nos termos do disposto pelo artigo 39, inciso II, alínea "h", do Regimento Interno da Câmara Municipal, segue a redação final do Projeto de Lei 017/2026, sob a forma de autógrafo, para sanção ou veto.

  
**MATEUS CARVALHO MERLIN**  
Presidente da Câmara Municipal